



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 4340/2011

Data: 13/12/2011 Hora: 17:55:31

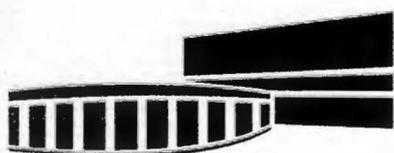
Requerente: RAUL CEZAR NUNES

Assunto: Emenda

Subassunto: Projeto de Lei

1º Movimento: DIVISAO LEGISLATIVA

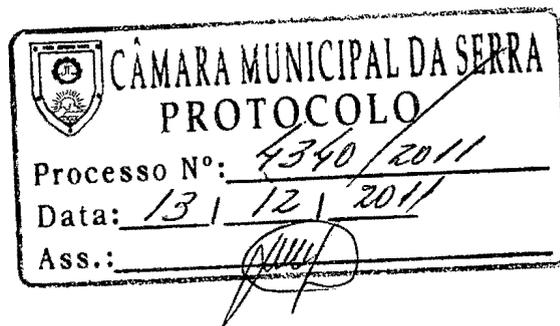
0000001858900043402011



Câmara Municipal da Serra
Aqui sua vontade é lei.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DEMAIS MEMBROS

O VEREADOR ABAIXO FIRMADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE, NA FORMA LEGAL E REGIMENTAL EM VIGOR, APRESENTAR O SEGUINTE:

ACRESCENTA O ART. 14 AO PROJETO DE LEI Nº 195/2011

EMENDA 22 / AO PROJETO DE LEI Nº. 195/2011

Art. 1º - Acrescenta o art. 14 ao projeto de lei nº 195/2011.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar o percentual de 0,5% (meio por cento) do orçamento do Município a COOPSERMUS - Cooperativa Habitacional dos Servidores do Município da Serra.

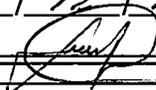
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 13 de dezembro de 2011.


RAUL CEZAR NUNES
Vereador - PDT

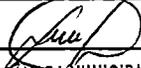
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

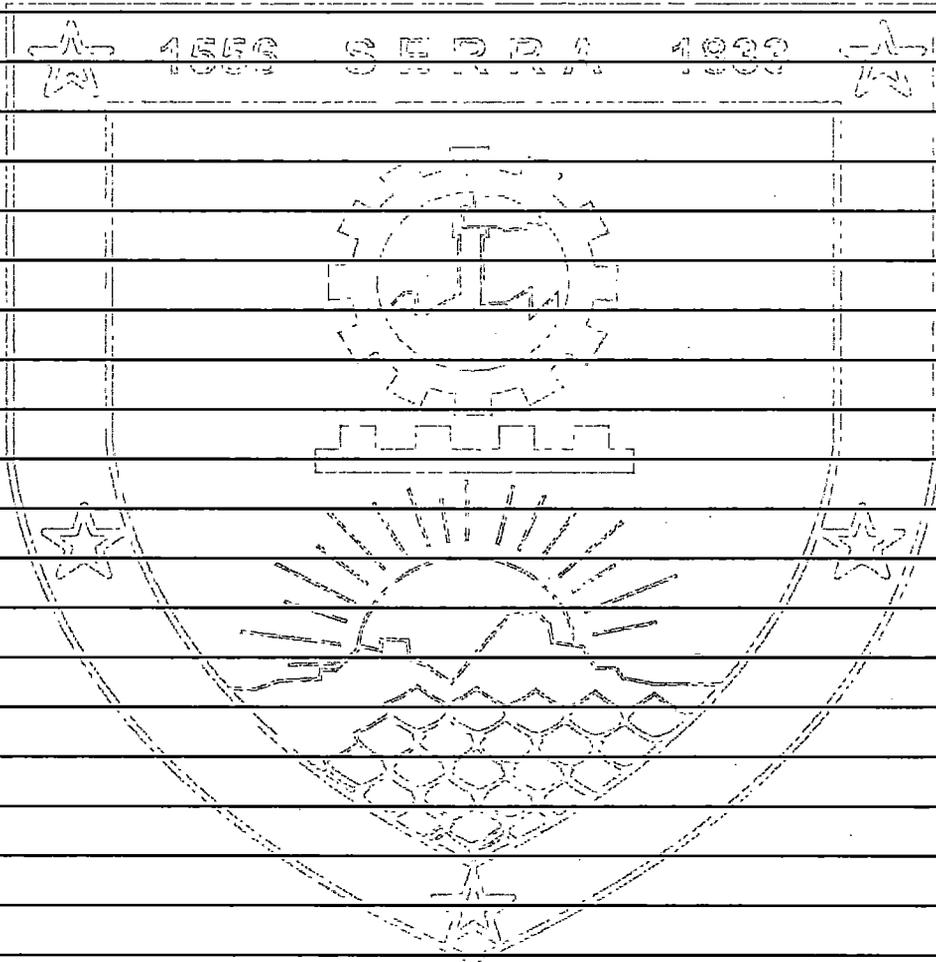
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4340/2011
Data: 13 / 12 / 2011
Ass.: 

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 13 - 12 - 2011


 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº _____

PROCESSOS Nº. 4340/2011 – EMENDA Nº. 22 AO PROJETO DE LEI Nº. 195/2011 – ANEXO A MENSAGEM Nº 102/2011 – Emenda parlamentar do Vereador Raul Cezar Nunes.

PARECER DO RELATOR

Em observação ao que dispõe o artigo 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim determina:

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

(...)

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município; acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;

Após análise e, e, visando manter o equilíbrio da peça orçamentária, não trazendo danos financeiros às Secretarias de Educação e Saúde entre outras; opinamos pela aprovação da presente emenda.

BRUNO LAMAS

Presidente relator

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse, acompanhamos na íntegra o parecer do relator, pela aprovação da emenda.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 14 de dezembro de 2011.

ALDAIR CELESTINO XAVIER DE SOUZA

Membro

ERICSON TEIXEIRA DUARTE

Membro